



CONTRATO Nº 20220048

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Aveinida Lago Azul, s/n°, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 21.193.071/0001-28, representado pelo(a) Sr.(a) GILBERTO DA COSTA VELOSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF n° 451.158.183-53, residente na RUA GERALDO PEREIRA DA PAZ, e de outro lado a firma A.L.DE S.PEREIRA COMERCIO., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 32.918.645/0001-02, estabelecida à RUA BAHIA N°0, BELA VISTA, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO LUIZ DE SOUSA PEREIRA, residente na rua bahia s/n, bela vista, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 746.761.053-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 079/2021-000041 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de merenda escolar para secretaria municipal de educação

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010979 011126	FARINHA LÁCTEA 400g - Marca.: MARATÁ FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - M. ca.: AMERICANO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, conge: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plás transparente, contendo identificação do produto, to do fabricante, prazo de validade, marcas e carcíciciais, de acordo com as Portarias do Ministér: Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n.141 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99; Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/3	lado. stico marca imbos io da 5 de 9, da	100,00 8.333,00	10,150 8,690	1.015,00 72.413,77
011167	Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. AÇÜCAR CRISTAL - Marca.: ITAJÁ AÇÜCAR CRISTAL sacarose obtida a partir do calcana-de-açücar (Saccharumofficinarum L.). Cri branco, aspecto granuloso fino a médio, isentente de umidade e fragme estranhos. PAcotes de 2 quilos	stal, o de	2.600,00	7,670	19.942,00
011183		UNIDADE mente CO DE	333,00	1,220	406,26
011190		, sem oduto iro e ão nº	333,00	5,470	1.821,51
011192	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Marca.: MIRELLA FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com ches abor próprios. O produto deve atender a Resoluçi 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com feácido fólico). Pacote de peso líquido de 1 quilo	, sem oduto iro e ão nº	333,00	5,560	1.851,48
011196		vendo impas fino, após es da 344 -	216,00	3,330	719,28
011199	FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA - Marca.: DONA DÊ FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, novo, grãos inteiros, aspbrilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedre corpos estranhos, fungos ou parasitas e livro umidade. Embalagem de 1 quilo.	as ou	2.000,00	7,500	15.000,00
011210	LEITE UHT, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA) - Marca	.: LITRO	500,00	6,200	3.100,00





	LEITBOM LEITE UHT, produto de origem animal (vaca), líquido			
	fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultrapasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130° a 150° C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32° C). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do			
	mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Caixa de 1 litro - Tetra Pak			
011231	LEITE EM PÓ - PRODUTO EM PÓ INTEGRAL - Marca.: TOCAN QUILO TINS	1.333,00	5,940	7.918,02
	LEITE EM PÓ - PRODUTO EM PÓ INTEGRAL obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Pacote de peso líquido 1 quilo.			
011235	LEITE S/ LACTOSE 1L - Marca.: PIRACANJUBA LITRO ESpecificação : LEITE PASTEURIZADO UHT EMBALADO EM CAIXAS CONTENDO 01 LITRO DO PRODUTO, INSENTO DE LACTOSE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 03 MESES A PARTIR DA	116,00	5,250	609,00
011238	DATA DE FABRICAÇÃO. LINGUIÇA SUÍNA CALABRESA - Marca.: DALIA QUILO Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária	1.333,00	16,990	22.647,67
011250	n.5504/99. MARGARINA COM 70% DE LIPIDIOS - Marca.: DELINE QUILO MARGARINA COM 70% DE LIPIDIOS , CONTÉM GORDURA VEGETAL.CONTEM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL.produto A base de óleos vegetais liquídos e interesterificados ,água,sal,leite desnatado, pastelrizado reconstituido,vitaminas A Estabilizante:	666,00	12,770	8.504,82
	mono e diglicerídios de ácidos graxoslecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácido graxos, conservador sorbato de potássio.acidulante ácido lático, aromatizante, antioxidante: EDTA-caloco dissodico,BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glútem.Enriquecidos de vitaminas, adicionada			
	ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de			
011259	acordo com a legislação. PESO LIQUIDO DE 1 QUILO. MILHO VERDE EM CONSERVA 280 G 24X1 - Marca.: ODERICH CAIXA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 280G,COM DADOS DE INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	33,00	2,980	98,34
011265	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML - Marca.: CONCORDIA UNIDADE ÓLEO DE SOJA REFINADO produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.	1.666,00	8,990	14.977,34
011273	EMBALAGEM 900 ML PEITO DE FRANGO SEM OSSO E CARTILAGEM DE PRIMEIRA QU QUILO ALIDADE, CONGELADO - Marca.: FRIATO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da	833,00	16,290	13.569,57
	Agricultura, DI POA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.			
011277	POLVILHO AZEDO - Marca.: APTI QUILO Especificação : POLVILHO AZEDO - o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agricultura. Embalagem plástica de 1 kg	666,00	6,300	4.195,80
011280	píastica de 1 kg PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABORES MORANGO OU FRAMB UNIDADE OESA 25g - Marca.: AMANDA	216,00	1,090	235,44
011282	QUELJO MUSSARELA - Marca.: TEIXEIRA QUILO QUELJO MUSSARELA produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico.	133,00	28,780	3.827,74
011285	peso liquido de 4 quilos SAL PRODUTO REFINADO, IODADO - Marca.: MANÁ QUILO SAL produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - embalagem em plástico	200,00	1,330	266,00
011287	de polietileno de 1 KG. PESO LIQUIDO DE 1 QUILO SALSICHA MISTA RESFRIADA - Marca.: SABORELLE QUILO Salsicha mista resfriada (Composta de carne bovina e suína, embalada a vácuo.) com data de fabricação do mesmo mês da entrega do produto. peso liquido 5	266,00	8,290	2.205,14





011290	quilos VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO OU COLORIDO - Marca.: TOLENT FRASCO Especificação: VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO OU COLORIDO, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. FRASCO LIQUIDO DE 750	266,00	2,280	606,48
011916	ML. PÃO FRANCES - Marca.: MIL SABORES UNIDADE	6.666,00	9,820	65.460,12
022700	50 G ARROZ BRANCO - Marca.: PILÃO QUILO subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, embalagem de 5 quilos	2.500,00	16,490	41.225,00
022702 022703	ÄVEIA EM FLOCOS 200G - Marca.: YOKI PACOTE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Marca.: RENATA PACOTE leite, maria, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s), e ou fécula(s) com outros igredientes, submetidos a processo de amassamento e coção, fermentados ou não, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, insenta de matérias terrosas, parasitas em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. peso liquido de 400 gramas.	33,00 2.166,00	3,630 5,990	119,79 12.974,34
022704	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Marca.: PILÃO PACOTE agua e sal obtido pela mistura de farinha(s), amido(s), e ou féculas(s), com outros igredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, o biscoito deverá ser fabricado a partir de materias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresenta quebradiço. peso liquido 400g 24x1	2.166,00	3,240	7.017,84
022705 022706 022707	CANELA EM PÓ 30 MG - Marca.: SOUSA UNIDADE CANELA EM CASCA SOUZA 500GR - Marca.: SOUSA UNIDADE CARNE MOIDA CONGELADA DE BOVINO - Marca.: FRIGOL QUILO São alimentos de origem animal obtido atraves do abate de animais sadios, embalados em sacos plastisco de polietileno, ou outro tipo de plastico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do sif (serviço de inspeção federal) sie (serviço de inspeção estadual) sim (serviço de inspeção municipal). as carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. devem apresentar odor e sabor característico. o percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. as carnes congeladas não devem apresentar gelos superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo da cor avermelhada, por exemplo).		4,490 44,990 19,140	148,17 2.249,50 41.457,24
022710	em congelamento de até-18°C. CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - Marca.: FRIGOL QUILO com dimensão de 3cm a 7 cm de comprimento x 1 cm largura, são alimentos de origem animal obtido através do abate de animais sadios, embalados em sacos plásticos de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do sif (serviço de inspeção federal) sie (serviço de inspeção estadual) sim (serviço nde inspeção municipal). as carnes não podem ter manchas de qualquer especie, nem parasitos, nem larvas, devem apresentar odor e sabor característico. o percentual aceitavel de sebo ou de gordura é de 10% para carne bovina. as carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). embalagem de 3 quilos em caixas de 9 quilos, mantidas em congelamento da té-18°C.	2.166,00	20,750	44.944,50
022711	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO- CUBOS DE ACÉM DE QUILO 30 A 40 GRAMAS - Marca.: FRIGOL são alimentos de origem animal obtido atraves do abate de animais sadios, embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atoxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do sif (serviço de inspeção federal) sie (serviço de inspeção estadual) sim (serviço de inspeção municipal). as carnes não podem ter manchas de qualquer especié, nem parasitos, nem larvas, devem apresentar odor e sabor caracteristico. o percentual aceitavel de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. as carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, agua dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). embalagem de 3 quilos em caixas de 9 quilos, mantidas em congelamento de até-18°C.	2.166,00	20,670	44.771,22
022712	COLORAŬ (COLORÍFERO) - Marca.: SOUSA produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. frasco de 100 gramas		3,140	1.045,62
022713	EXTRATO DE TOMATE - Marca.: QUERO produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 135mg em porção de30g.	266,00	1,500	399,00





022714	FERMENTO BIOLOGICO - Marca.: SAF INSTANT QUIL produto obtido de culturas puras de leveduras (saccharomycescerevisias) por procedimento tecnológico	40 66,00	6,730	444,18
022715	adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. produto granulado e seco. isentos de matériais terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. de 15 gramas FERMENTO QUIMICO - Marca: ROYAL POTE produto formado de substância ou mistura de substâncias quimicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, embalagem de	100,00	5,930	593,00
022716	100 gramas FOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PARA O PREPARO DE CUZCUZ - UNID	DADE 1.333,00	1,990	2.652,67
	Marca.: BONO MILHO	1.333,00	1,230	2.032,07
022717	MACARRÃO PARAFUSO - Marca.: PAULISTA PACO	DTE 1.666,00	3,240	5.397,84
	produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou			
	sêmola/semolina.			
	fabricados a parti de materias primas sãs e limpas,			
	isentas de materiais terrosas, parasitos e larvas. as			
	massas ao serem postas na água não deverão turválas antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou			
	rançosas. com rendimento minimo após o cozimento de 2			
	vezes a mais do peso antes da cocção.			
022722	MACARRÃO TIPO CONCHA - Marca.: RENATA PACO	TE 1.266,00	2,250	2.848,50
	massa seca com ovos, acondicionado em embalagem			
	transparente intacta de 500g, a embalagem devera conter			
	externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de			
	fabricação, data de validade e condições de			
	armazenagem, validade minima de 6 meses na data de			
	entrega pacotes 500 gramas			
022726	POLVILHO DOCE - Marca.: DIOKA QUIL o produto devera ter resgistro no ministerio da	GO 666,00	6,470	4.309,02
	o produto devera ter resgistro no ministerio da saúde/agricultura. embalagem plástica de 1 kg			
022727		60,00	23,500	1.410,00
	tradicional, embalagem: pacote com no minimo 100g, com			
	dados de identificação do produto, marca do frabicante,			
	prazo de validade, peso liquido e registro no			
022720	ministerio da agricultura e/ou ministerio d saúde BATATA TIPO INGLESA - Marca.: TOLENTINO OUIL	1.000,00	5,000	5.000,00
022729			4,500	2.700,00
	REPOLHO DE PRIMEIRA, FRESCO - Marca.: TOLENTINO QUIL		2,880	3.358,08
	_	•		•
			VALOR GLOBAL R\$	486.456,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 486.456,29 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 079/2021-000041 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 079/2021-000041, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.





CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Feverei ro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e



- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE:
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 079/2021-000041.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0801.123060004.8.008 Alimentação Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material



de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 60.999,94, Ex ercício 2022 Atividade 0801.123060004.8.009 Alimentação Escolar - Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 65.361,16, Exercício 2022 Atividade 0801.123060004.8.005 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 201.122,88, Exercício 2022 Atividade 0801.123060004.8.006 Alimentação Escolar - Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 83.990,06, Exercício 2022 Atividade 0801.123060004.8.007 Alimentação Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 74.982,25 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365





 $I = (6/100) \\ 365$

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;





- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 079/2021-000041, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GILBERTO DA COSTA VELOSO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 03 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ(MF) 21.193.071/0001-28 CONTRATANTE





A.L.DE S.PEREIRA COMERCIO CNPJ 32.918.645/0001-02 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1	2.